



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

11

✓

LEI Nº 611 DE 02.06.67.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E TLE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

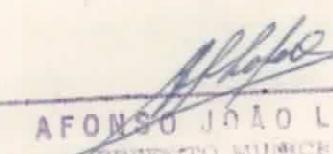
Artigo 1º - Fica aumentado a partir de 1º de maio do corrente ano, em 25% (vinte e cinco por cento) o funcionalismo do Poder Executivo e Legislativo.

§ Único - Fica garantido independente deste artigo o salário-mínimo vigente na região, para o funcionário nomeado que trabalhe durante o expediente normal.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em "Orçamento" e suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 02 de junho de 1967.


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.


ANTONIO TALARICO
Secretário